

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2022

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, com sede em Paverama/RS, à Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de <u>03 de fevereiro de 2022</u>, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Paverama, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de empresa(s) aptas legalmente para <u>a locação de caminhões e máquinas pesadas</u>, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

1 – DO OBJETO E VALOR:

- 1.1 É objeto deste edital de chamamento público, o credenciamento de empresa(s) aptas para o fornecimento em locação de caminhões e máquinas pesadas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atividades inerentes as repartições referidas, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.
- 1.2 Os equipamentos objeto de locação pelo presente edital de chamamento público constam da Tabela abaixo, bem como, os respectivos valores estipulados para a locação:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário
1	1	Hora Trabalhada	Locação de caminhão caçamba basculante, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos), devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: - transportar saibro para os agricultores; - transportar pedras brutas; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas outras atividades	R\$ 103,00





Estado do Rio Grande do Sul

			(transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	
2	1	Por frete	prancha, com capacidade para transportar máquinas pesadas com até 20.000 Kg, em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: - transportar saibro para os agricultores; - transportar pedras brutas; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	R\$ 590,00





Estado do Rio Grande do Sul

3	1	Hora Trabalhada	Locação de caminhão truck caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: - transportar saibro para os agricultores; - transportar pedras brutas; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	R\$ 129,00
4	1	Hora Trabalhada	Locação de máquina escavadeira hidráulica, com ano de fabricação mínimo 1994, de peso mínimo não inferior a 13.5 (treze virgula cinco) toneladas, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos;	R\$ 248,00
5	1	Hora Trabalhada	Locação de máquina retroescavadeira tracionada, com ano de fabricação mínimo de 2010, com motor mínimo de 85cv e peso mínimo	R\$ 150,00





Estado do Rio Grande do Sul

operacional de 6.100Kg. eguipada horímetro, em bom estado de conservação, devidamente emplacadas licenciadas. devendo a mesma estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), munidas de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operadores habilitados e devidamente treinados para a função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento combustível necessários para perfeita execução trabalhos:

- 1.3 Não é obrigatório s credenciar para todos os itens da Tabela prevista no item 1.2, supra.
- 1.4 Integra a locação objeto do presente edital, a disponibilização de operador de máquinas e/ou motorista, devidamente habilitados para a condução dos equipamentos e/ou veículos, conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito.
- 1.5 A empresa credenciada é responsável pela manutenção dos objetos locados, combustíveis e guarda do bem, não responsabilizando-se o Município, por qualquer despesa inerente ao bem, mas tão somente contraprestando pela hora efetivamente trabalhada, conforme Tabela supra.
- 1.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.
- 1.7 As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.





Estado do Rio Grande do Sul

- 1.8 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
- 1.9 A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.
- 1.10 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 1.11 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 1.12 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

- 2.1 As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 2.1.1 Requerimento com a qualificação da empresa proponente, identificando em quais itens pretende o credenciamento;
- 2.1.2 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - 2.1.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
 - 2.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 2.1.6 Certidão Negativa de Débito com FGTS;
- 2.1.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- 2.1.8 Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 01 do presente Edital;





Estado do Rio Grande do Sul

- 2.1.9 Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo 02 deste Edital;
- 2.1.10 Contrato social com todas as alterações ou equivalente, registradas junto ao órgão competente, que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação;
- 2.1.11 Comprovação da disponibilidade do equipamento e/ou veículo para o qual pretende o credenciamento. A comprovação poderá se dar mediante a apresentação de documentos de propriedade e licenciamento ou então através de nota fiscal de aquisição e/ou de contrato que evidencie a posse do bem.
- 2.1.12 Prova de vigência de seguro do bem, objeto do credenciamento, que garanta prejuízos contra terceiros, inclusive danos morais. A prova deverá ser realizada com cópia da Apólice de Seguros e, em caso de pagamento parcelado do Prêmio, deverão ser apresentados os comprovantes de pagamentos, que comprovem que a apólice encontra-se em plena vigência e válida.
- 2.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
- 2.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 2.4 A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras.
- 3.2 A empresa credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.
- 3.3 A empresa credenciava é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.





Estado do Rio Grande do Sul

- 3.4 É totalmente vedada a cobrança de quaisquer valores, em complementação aos valores pagos pelo Município, de quem quer que seja, especialmente de munícipes, caso os serviços sejam prestados em propriedades privadas.
- 3.4.1 Poderá, no entanto, o particular realizar a contratação da empresa credenciada para a execução de serviços não atendidos pelo Município, condição na qual não haverá qualquer participação financeira da municipalidade.

4 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

- 4.1 Os valores a serem pagos pela locação, com operador/motorista, será de acordo com o valor estipulado na Tabela prevista no item 1.2 deste edital.
- 4.2 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação do valor da hora efetivamente trabalhada multiplicado pelo número de horas trabalhadas no mês.
- 4.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização, conforme Anexo 03 deste Edital.
- 4.4 Além dos documentos previstos no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de entrega do relatório da GFIP, bem como, prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês.
- 4.4.1 Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.
- 4.5 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 4.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 4.7 As despesas oriundas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 55.06.04.12.361.0047.2015.3.3.3.90.39.000000.0031, 124.08.02.26. 782.0101.2028.3.3.3.90.39.000000.0001, 126.08.02.26.782.0101.2029.3.3.3.90.39.000000.0001, 33.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.39.000000.0001 e 137.08.04.17.512.0060. 2035.3.3.3.90.39.000000.0001.





Estado do Rio Grande do Sul

5 – DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 – O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo 04, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 – O credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente pelo índice da URM ou outro que vier a substituí-lo.

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 - DOS CRITÉRIOS:

- 7.1 Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:
 - a) localização da sede do credenciado evitando deslocamentos desnecessários; e
- b) disponibilidade de tempo e equipamento em condições do credenciado para atendimento imediato da demanda do Município.

8 - DAS INFORMAÇÕES:

8.1 – O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, pelo telefone (51) 3761-1044, no site www.paverama.rs.gov.br ou por e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

Paverama/RS, 02 de fevereiro de 2022.

FABIANO MERÊNCIO BRANDÃO
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 02 de dezembro de 2022.

ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 03 - RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E/OU CAMINHÃO

ANEXO 04 – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7°, XXXIII

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.





Estado do Rio Grande do Sul

Local,	de		. de 2022.
	Renresent	ante legal da d	emnresa

ANEXO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N° CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

Α	empresa	,	ınscrita	no
CNPJ/M	IF sob o nº	, DECLARA, para os	devidos	fins,
que não	possui, em	sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho d	egradant	e ou
forçado,	observando	o o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III	do art. 5	i⁰ da
Constitu	ição Federa	al, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para	pessoa	com
deficiên	cia ou para r	eabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilid	ade previ	istas
na legisl	ação, confo	rme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de) 1991.	
		Local, de	de 2	022.
		Representante legal	da empre	esa





Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 03 RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E/OU CAMINHÃO

		CA):
Data	Horário	Local/Propriedade/Serviço





Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 04 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Entre o MUNI	ICÍPIO I	DE PA	VERAMA e a emp	resa
		,	para	credenciamento	de
	serviços de ca	aminhã	o e má	quinas pesadas.	
O MUNICÍPIO DE PAVERA	MA, pessoa ju	ırídica d	de Dire	ito Público, inscrit	o no
CNPJ/MF sob N $^{\circ}$ 91.693.317/0001-06, ne	este ato repres	sentado	pelo	Prefeito Municipa	I Sr.
Fabiano Merence Brandão, brasileiro, ca	isado, empresa	ário, re	sidente	e e domiciliado n	este
Município, portador do CPF nº 006.925.71	10-86, doravant	te dend	minad	o de CONTRATA	NTE
e, de outro lado, a empresa	, inscr	rita no C	CNPJ s	ob nº	,
com sede na	, n	neste	ato	representada	por
, simple	esmente denom	ninado	de CR	EDENCIADA, ajus	stam
o presente Termo de Credenciamento, qu	e será executa	ado de	forma i	indireta, conformi	ade
com o arts. 74, IV, 79, I da Lei 14.133 d	e 1º de abril d	de 2021	, bem	como, pelo Proc	esso
Administrativo Nº/2022, Chamamen	nto Público nº 0	01/202	2 e leg	islação aplicável,	com
a adoção das seguintes cláusulas:					
1.0 – DO OBJETO:					
1.1 – É objeto deste instrumento, a loca	ção de caminh	nões e	máqui	nas pesadas, a s	erem
utilizadas pela Secretaria Municipal de Ob	oras, Serviços F	Público	s e Trâ	insito e pela Secr	etaria
Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	e, em atividade	es inere	ntes a	s repartições refe	ridas
conforme a necessidade, no período de viç	gência do crede	enciam	ento.		
1.2 – Os equipamentos e veículos objeto	de locação pel	lo prese	ente ins	strumento constar	n da
Tabela abaixo, bem como, os respectivos	valores estipula	ados pa	ara a lo	cação:	





Estado do Rio Grande do Sul

- 1.3 Integra a locação objeto do presente termo, a disponibilização de operador de máquinas e/ou motorista, devidamente habilitados para a condução dos equipamentos e/ou veículos, conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito.
- 1.4 A credenciada é responsável pela manutenção dos objetos locados, combustíveis e guarda do bem, não responsabilizando-se o Município, por qualquer despesa inerente ao bem, mas tão somente contraprestando pela hora efetivamente trabalhada, conforme Tabela supra.
- 1.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.
- 1.6 A credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.
- 1.7 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
- 1.8 A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021.
- 1.9 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 1.10 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 1.11 A credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

2.0 - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 2.1 Os valores a serem pagos pela locação, com operador/motorista, será de acordo com o valor estipulado na Tabela prevista no item 1.2 deste edital.
- 2.2 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação do valor da hora efetivamente trabalhada multiplicado pelo números de horas trabalhadas no mês.





Estado do Rio Grande do Sul

- 2.3 O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização, conforme Anexo 03 deste Termo.
- 2.4 Além dos documentos previstos no item 2.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de entrega do relatório da GFIP, bem como, prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês.
- 2.4.1 Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.
- 2.5 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.
- 2.6 Nenhum pagamento isentará a Credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.
- 2.7 Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base nos índices da URM ou outro que vier a substituí-lo.

3.0 - DOS PRAZOS:

- 3.1 A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, **vigorando por 12 (doze) meses**. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.
- 3.3 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4.0 - EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras.





Estado do Rio Grande do Sul

- 4.2 A credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.
- 4.3 A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.
- 4.4 É totalmente vedada a cobrança de quaisquer valores, em complementação aos valores pagos pelo Município, de quem quer que seja, especialmente de munícipes, caso os serviços sejam prestados em propriedades privadas.
- 4.4.1 Poderá, no entanto, o particular realizar a contratação da empresa credenciada para a execução de serviços não atendidos pelo Município, condição na qual não haverá qualquer participação financeira da municipalidade.
- 4.5 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.
- 4.6 Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
 - 4.6.1 Imperfeição ou insegurança dos serviços; e
- 4.6.2 Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.
- 4.7 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Sr. RUI PEREIRA DUARTE; pelo Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. MAURÍCIO MARQUES DA SILVA; e pela Diretora do Departamento de Serviços Públicos, Sra. JULIANA GABRIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ou a quem vier a substituí-los.
- 5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 - Da CREDENCIADA:

 5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;





Estado do Rio Grande do Sul

- 5.1.2 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores gastos no exercício anterior com objeto semelhante, quando a credenciada:
 - a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços solicitados e aceitos pela Credenciada;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.
 - 5.1.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- 5.1.4 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 - DA RESCISÃO:

- 6.1 O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
 - b) por comum acordo dentre as partes;
 - c) por manifestação expressa da Credenciada;
 - d) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - e) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
 - g) razões de interesse público;





Estado do Rio Grande do Sul

- h) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.
- 6.2 Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
- 6.3 A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
- 6.4 Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.
- 6.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 – DA DOTAÇÃO:

7.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas: 55.06.04.12.361.0047.2015.3.3.3.90.39.000000.0031, 124.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90. 39.000000.0001, 126.08.02.26.782.0101.2029.3.3.3.90.39.000000.0001, 33.05.01.20.608. 0076.2011.3.3.3.90.39.000000.0001 e 137.08.04.17.512.0060.2035.3.3.3.90.39.000000. 0001.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.
- 8.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.





Estado do Rio Grande do Sul

- 8.4 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público 001/2022, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.
- 8.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.
- 8.6 O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Pa	averama,
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE PAVERAMA	CREDENCIADA
TESTEMUNHAS:	
N° CPF	
N° CPF	

